

3º TERMO ADITIVO Nº 220/2017

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 366/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-00009, de 13 DE MAIO DE 2016, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS e do outro METAL SERVIÇOS LTDA-ME, como abaixo se declara, que tem como objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VIAS”, Referente à prorrogação de prazo.

Pelo presente Termo Aditivo, a Prefeitura Municipal de Paragominas, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, centro, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CIC/MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade Profissional nº. 3162133 – SSP/PA, neste ato denominado contratante, e do outro, a firma **METAL SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.778.738/0001-63 e Inscrição Municipal nº 2.3472, situada na Av. Tropical, nº 58, Tv. Do Rio Jordão, Promissão IV, Paragominas/PA, representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIS ANDRADE PEREIRA**, brasileiro, portador do CIC/MF nº 790.756.902-82 e RG nº 4304806-SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Benedito Rocha, nº 146-Promissão III, Paragominas/PA, CEP: 68.628-485, denominada para este ato Contratado, resolvem aditar o Contrato supra citado firmado em **22 DE JUNHO DE 2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 A presente prorrogação de prazo de vigência para execução dos serviços do Contrato nº 366/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-00009, de 13 DE MAIO DE 2016, devidamente homologado em 22 DE JUNHO DE 2016 pelo Exm. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas, tem por fundamento o permissivo constante no parágrafo 1º, inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

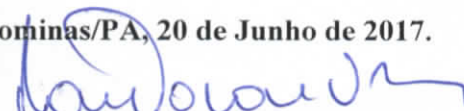
CLÁUSULA II – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 Em razão da necessidade da continuidade dos serviços já contratados, o prazo de vigência do Contrato nº 366/2016, terminaria em **29 DE JUNHO DE 2017** através do 2º T. A. Nº **785/2016**, fica prorrogado para **26 DE DEZEMBRO DE 2017** através do 3º T.A Nº **220/2017**, conforme justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA) e autorizada pelo executivo.

CLÁUSULA III – INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Todas as demais cláusulas e condições contratuais no contrato firmado em **22 DE JUNHO DE 2016** permanecem inalteradas após a elaboração do presente Termo Aditivo. E por estarem assim, justos e aditados assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias iguais de teor e forma, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paragominas/PA, 20 de Junho de 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE


METAL SERVIÇOS LTDA-ME
ANDRÉ LUIS ANDRADE PEREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. 

2. 